



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANA

PROJETO DE LEI Nº 05/88

Artigo 1º-Fica o Prefeito Municipal de Abatiá (PR), autorizado a firmar CONVÊNIO com o Governo do Estado de Paraná, através da Secretaria de Estado da Educação ou órgão á ela subordinando, para pagamento de professores, construção e re construção de predios escolares, durante o exercício de 1988.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abatiá(PR)
Aos 16 de março de 1988

Câmara Municipal de Abatiá (Pr.)

Aprovado em 1ª discussão

Abatiá, 16 / 03 / 88


Presidente


1º Secretário


José Soares Nogueira Filho

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Abatiá (Pr.)

Aprovado em 2ª discussão

Abatiá, 16 / 3 / 88


Presidente


1º Secretário